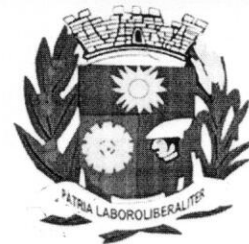


PREFEITURA DE
Mirassolândia

A certeza de um trabalho sério!



CNPJ: 45.144.748/0001-04

APROVADO

1ª

Discussão e Votação

14 / 04 / 2021

Rubelino
Regina Ap. da Silva Costa
Presidente da Câmara

APROVADO

2ª

Discussão e Votação

14 / 04 / 2021

Rubelino
Regina Ap. da Silva Costa
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N.º 07/2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

A Sr(a). CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber,

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R\$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00

10 301 0700 2024 0000

3.3.90.30.00

Fonte: 02

Valor = R\$. 70.000,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção dos Serviços de Saúde

MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos referente ao Incentivo Emendas Impositivas, Convênio nº 01202/2019, Processo nº 7527962019, da Secretaria de Estado da Saúde, para aquisição de materiais hospitalares.

Artigo 3.º) – O PPA 2018/2021, Lei n.º 1.415, de 10 de Novembro de 2017 e a LDO 2021, Lei nº 1.473, de 25 de junho de 2020, passam a incorporar as alterações desta lei.

Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 10 de março de 2021.

Celia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Rua Antonio Batista Rodrigues, 364 - Centro - Mirassolândia - São Paulo - CEP
15145-000

Tel. (17) 3363-1307 | E-mail: prefeitura@mirassolandia.sp.gov.br